

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
DIRETORIA-GERAL

PAD: 2078/2019

Assunto: Contrato de locação para o cartório da 413ª ZE – Cursino. Nova contratação e aprovação de despesa.

Senhor Presidente.

Trata-se de proposta de celebração de novo contrato de locação para o imóvel que abriga o cartório da 413ª ZE – CURSINO, localizado nesta Capital, com área útil de 310m², cujo valor hoje praticado é de R\$ 13.758,94 mensais.

A gestão do contrato informou que a vigência do atual ajuste findará em 17/5/2019 e que não é mais possível a sua prorrogação, uma vez que foi alcançado o limite contratual de oito anos.

A Secretaria de Gestão de Serviços assinalou que o locatício proposto pelos proprietários é de R\$14.700,00, preço que, comparado aos obtidos em pesquisa realizada na região, demonstram que o valor do metro quadrado ofertado é inferior à média apurada.

Por fim, destacando a conveniência do imóvel em relação às suas instalações e às finalidades da administração pública, e a indisponibilidade de imóvel adequado da União na localidade, a Unidade de Serviços opinou favorável a uma nova contratação, a partir de 18/5/2019.

A Secretaria de Administração de Material endossou a proposta, verificou a regularidade da documentação, elaborou minuta de termo aditivo para a formalização do ato (doc.64465/2019) e então propôs a aprovação da despesa de R\$352.800,00, correspondente ao período de 18/5/2019 a 17/5/2021, classificada como dispensável de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

A Assessoria Jurídica e a Secretaria de Controle Interno não vislumbraram óbices à contratação pretendida.

Ante o exposto, considerando os pareceres das unidades técnicas e a disponibilidade de recursos atestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças, manifesto-me de acordo com a Unidade de Material, pela aprovação da despesa de R\$ 352.800,00, com vistas à celebração de novo contrato de locação para o imóvel em tela, com fundamento no

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
DIRETORIA-GERAL

dispositivo legal supracitado, podendo ser utilizada a minuta elaborada para esse fim, contanto que implementadas as diligências sugeridas pelo Órgão Jurídico e observada a ressalva da Unidade de Controle quanto à publicação do ajuste na imprensa oficial.

À consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 25 de abril de 2019.

CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA

Diretor-Geral

*Aprovo a manifestação da Diretoria-
Geral.*

SP, 25/4/2019.

CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN

Presidente